LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2022
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATITICAÇÃO DE DESEMPENHO À ATIVIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

ART. 1º - Fica criada a gratificação de desempenho ao servidor designado para a função de responsável pela fiscalização de posturas agroambiental no âmbito do Município.

§ 1º - A gratificação de que trata o caput do presente artigo será remunerada de acordo com a referência 12, no importe de 50%, do quadro de salários do pessoal, acrescida aos proventos do empregado efetivo designado.

§ 2º - As atribuições da função de Fiscalização Agroambiental importa na orientação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização das atividades de caráter agroambiental para prevenção e preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental no âmbito do Município.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 15 de dezembro de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

Mayne B. Maschio

Mayne Belchior Maschio
SECRETARIA GERAL INTERNA "AD HOC"